



ESTADO DE MATO GROSSO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA

## **EDITAL Nº 001/DEIP/DGP/PMMT/2021**

### **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO INTELLECTUAL À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO POLICIAL MILITAR**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos Cabos e Soldados da Corporação, com estabilidade funcional, que se encontra aberta a inscrição para o processo seletivo interno destinado a formação do Quadro de Acesso por Mérito Intelectual para a promoção à Graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso 2021, nos termos do inciso II, § 2º, art. 19 da Lei Complementar nº 529/2014 e da Lei nº 10.076/2014.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo seletivo interno, entre Cabos e Soldados com estabilidade, para a formação do Quadro de Acesso por Mérito Intelectual, para a promoção à graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças da Polícia Militar no ano de 2021, conforme previsto no § 3º do artigo 35 da Lei nº 10.076, de 31 de Março de 2014, bem como, a movimentação e lotação dos promovidos nas vagas destinadas por necessidade do serviço e definidas neste edital, conforme o item 1, § 1º, art. 5º, do Decreto nº 591/1980.

#### **2. DA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR MÉRITO INTELLECTUAL**

2.1 O Quadro de Acesso por Mérito Intelectual será formado pelas praças habilitadas à promoção disposta em ordem decrescente do resultado da seleção interna para Cabos e Soldados com estabilidade visando o preenchimento de vagas da graduação de 3º Sargento (§ 3º, art. 35 da Lei nº 10.076/2014 c/c art. 68 do Decreto nº 2.268/2014).

2.2 A classificação dentro do número de vagas deste edital não garante a promoção à graduação de 3º Sargento por Mérito Intelectual, devendo ainda o candidato atender aos requisitos constantes do § 3º, art. 21 da Lei nº 10.076/2014, c/c os art. 42, 48 e 49 todos do Decreto nº 2.268/2014 o que será apreciado pela Comissão de Promoção de Praças, em momento posterior ao resultado do processo seletivo, de acordo com o calendário de processamento das promoções.

2.3 Para promoção à graduação de 3º Sargento será necessário que o militar estadual aprovado dentro do número de vagas satisfaça os requisitos previstos nos

incisos II, III, IV, V, VI, VIII e X do art. 21 da Lei nº 10.076/2014, incisos I a VI, art. 49 do Decreto nº 2.268/2014.

2.4 O presente processo seletivo se finda com o ato de promoção dos classificados dentro de número de vagas ofertadas, conforme § 2º, art. 42 do Decreto nº 2.268 de 10/04/2014, que regulamenta a Lei nº 10.076/2014.

2.5 A promoção por mérito intelectual ocorrerá no dia 05 de setembro de 2021, em atendimento ao disposto no inciso II, § 3º, art. 69 do Decreto nº 2.268/2014.

2.6 O processo seletivo interno será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações e complementações, sendo executado pela Universidade Federal de Mato Grosso/Gerência de Exames e Concursos e públicos no site da PMMT.

2.7 A inscrição no processo seletivo interno implica o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Ser Cabo ou Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, com estabilidade funcional na data de inscrição do processo seletivo, (inciso II, § 2º, art. 19 da Lei Complementar nº 529/2014 e inciso IV, art. 38, da Lei nº 10.076/2014).

3.2 Não estar em gozo de licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família por prazo superior a 06 (seis) meses, contínuos ou não, nos últimos 12 (doze) meses (inciso I, art. 38 da Lei nº 10.076/2014).

3.3 Não estar agregada em virtude de encontrar-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração Indireta (inciso II, art. 38 da Lei nº 10.076/2014).

3.4 Não estar agregada por ter sido cedido ou passado à disposição de órgãos do Governo Federal, do Governo Estadual ou Municipal, para exercer função de natureza civil (inciso III, art. 38 da Lei nº 10.076/2014).

3.5 A Praça atingida pelos itens 3.3 e 3.4 deverá retornar à Corporação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de publicação deste Edital para ter condições de participar do processo seletivo (parágrafo único, art. 38 da Lei nº 10.076/2014).

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente através do endereço [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) disponibilizado pela Universidade Federal de Mato Grosso/Gerência de Exames e Concursos com atalhos no site da PMMT para a realização do processo seletivo, conforme calendário do anexo.

4.2 Somente os policiais militares habilitados, conforme os itens do capítulo 3 deste Edital, poderão realizar as inscrições, devendo preencher obrigatoriamente todas as informações exigidas.

4.3 Os policiais militares habilitados a efetivar a inscrição, quando da inserção do número do CPF deverão confirmar necessariamente o nome completo, RG PMMT, e-mail, telefone, bem como, indicar a cidade que pretende realizar a prova dentre as previstas.

4.4 Na inscrição, os candidatos deverão indicar em ordem decrescente de prioridade todas as Unidades Policiais Militares (UPMs), previstas neste edital, a fim de ser movimentado.

4.5 Nos casos em que o candidato fizer mais de uma inscrição, apenas a última inscrição será homologada.

4.6 Uma vez homologada a inscrição, o candidato não poderá alterar a ordem de prioridade das UPMs indicada na inscrição item 4.4.

## **5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Não será deferida a inscrição do candidato que deixar de preencher quaisquer itens dos requisitos exigidos neste Edital ou realizada fora do prazo previsto no calendário de atividades Anexo A.

5.2 A homologação da inscrição será publicada no endereço [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), com atalho no site da PMMT.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo será executado pela Universidade Federal de Mato Grosso/Gerência de Exames e Concursos, com acompanhamento da Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Comissão de Processo Seletivo Interno, nomeada pelo Comandante-Geral da PMMT.

6.2 O resultado do processo seletivo interno será publicado no BCG (Boletim do Comando Geral) conforme as datas do anexo A e, após o julgamento dos recursos, será encaminhado à Comissão de Promoção de Praças (CPP), a quem cabe a organização do Quadro de Acesso por Mérito Intelectual, conforme disposto no art. 20 do Decreto nº 2.268/2014.

6.3 A Prova Objetiva do mérito intelectual será em um único dia e será aplicada simultaneamente a todos os candidatos nas cidades de Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Cáceres, Juína e Água Boa, em data constante do Anexo A, com local e horário a ser definido em Edital Complementar.

6.4 A Nota Final dos candidatos será a nota da Prova Objetiva do mérito intelectual em caráter classificatório e eliminatório.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos somente serão aceitos quando apresentados dentro do prazo, conforme Anexo A do presente edital.

7.2 Caberá recursos contra:

7.2.1 indeferimento ou não confirmação de inscrição;

7.2.2 gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da prova objetiva;

7.2.3 desempenho (pontuação) na prova objetiva.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos via internet, no endereço eletrônico: [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) no prazo previsto no Anexo A.

7.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, devendo conter todas as informações solicitadas.

7.5 Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

7.6 A Universidade Federal de Mato Grosso/Gerência de Exames e Concursos, no prazo descrito no calendário de atividades (Anexo A) decidirá sobre o recurso administrativo apresentado pelo candidato, que será publicado no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) e em Boletim do Comando Geral para conhecimento do interessado.

7.7 Os recursos interpostos contra o gabarito da prova deverão ser feitos individualmente por questão.

7.8 Os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da prova objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova, independente de terem recorrido.

7.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso contra resultado de recurso ou recurso contra gabarito definitivo.

7.10 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7.11 Após o prazo de avaliação dos recursos, será divulgada em Boletim do Comando Geral a lista final dos classificados em ordem decrescente e suas respectivas pontuações finais calculadas de acordo com o subitem 8.4.

## **8. DA PROVA OBJETIVA DO MÉRITO INTELECTUAL**

8.1 A Prova Objetiva do Mérito Intelectual de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha (objetivas), contendo 05 (cinco) alternativas cada questão em que apenas 01 (uma) responde acertadamente ao comando da questão.

8.2 A prova terá a duração máxima de 05 (cinco) horas incluído neste tempo o preenchimento do Cartão Respostas.

8.3 A prova objetiva será composta de 04 (quatro) diferentes grupos de conhecimentos, com 20 (vinte) questões cada grupo de conhecimento e pesos conforme segue abaixo:

8.3.1 Conhecimentos de Língua Portuguesa e Administração Pública e Gestão Estratégica (CLPAP), com peso de 1,0 ponto por questão.

8.3.2 Conhecimentos de Polícia Judiciária Militar (CPJM), com peso de 1,25 ponto por questão.

8.3.3 Conhecimentos de Legislação de Interesses Policial Militar (CLIPM), com peso de 1,75 ponto por questão.

8.3.4 Conhecimentos Profissionais (CP), com peso de 2,0 pontos por questão.

8.4 A classificação será efetuada de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida pela soma das notas de Conhecimentos de Língua Portuguesa e Administração Pública e Gestão Estratégica (CLPAP), Conhecimentos de Polícia Judiciária Militar (CPJM), Conhecimentos de Legislação de Interesse Policial Militar (CLIPM) e Conhecimentos Profissionais (CP), multiplicada pelos pesos de cada grupo de conhecimento e dividida por 12 (doze), conforme fórmula abaixo:

$$PF = \frac{(CLPAP \times 1) + (CPJM \times 1,25) + (CLIPM \times 1,75) + (CP \times 2)}{12}$$

8.5 A nota final do candidato, estará compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, sendo consideradas três casas decimais após a vírgula sem arredondamento.

8.6 Serão considerados classificados em ordem decrescente de acordo com a Pontuação Final (PF) os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada grupo de conhecimento.

8.7 Os candidatos que não alcãarem o percentual mínimo exigido no item 8.6 serão automaticamente eliminados do certame.

8.8 O candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (radiocomunicador, telefone celular, relógio, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet, etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal.

8.8.1 Imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido no subitem anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova.

8.8.2 O lacre do envelope referido no subitem 8.8 só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova.

8.9 O candidato, no dia da prova, deverá estar portando documento oficial de identidade. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras

expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.9.1 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

8.9.1.1 O Boletim de Ocorrência só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

8.10 Quando da realização da Prova Objetiva do Mérito Intelectual, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

8.12 O preenchimento do Cartão de Respostas e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, e não haverá substituição de Cartão de Respostas.

8.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova, e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.14 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova objetiva, após 150 (cento e cinquenta) minutos contados do efetivo início.

8.15 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos da mesma após assinarem o termo de aplicação, lavrado no encerramento da aplicação da prova objetiva.

8.16 Os cadernos de questões serão disponibilizados para os candidatos após a lavratura do termo de aplicação das provas.

8.17 No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação e da Universidade Federal de Mato Grosso/Gerência de Exames e Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou dos critérios de avaliações.

8.18 Somente será permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova em seu caderno de questões.

8.19 Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo,

contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

8.20 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova ou for comprovado a conduta após a aplicação da prova:

8.20.1 For surpreendido em comunicação verbal, visual, por escrito ou de qualquer outra forma com outro candidato ou pessoa alheia ao ambiente de prova;

8.20.2 For encontrado portando ou de posse, de forma diferente da estabelecida no subitem 8.8, aparelhos eletrônicos (celulares, notebook, tablets e similares, ou qualquer outro aparelho eletrônico) ou qualquer relógio;

8.20.3 Utilizar livros, códigos impressos, máquina calculadora e similares ou qualquer tipo de consulta;

8.20.4 Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;

8.20.5 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas;

8.20.6 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

8.20.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

8.20.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de respostas;

8.20.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de respostas;

8.20.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.20.11 Fotografar, filmar ou registrar de qualquer forma ou meio o caderno de provas ou seu Cartão de respostas, ou o ambiente de aplicação de prova, durante a execução da Prova Objetiva.

8.20.12 For surpreendido com o envelope aberto ou com o lacre do envelope rompido.

8.21 O candidato que for eliminado nos termos do item 8.20 estará sujeito ainda a responsabilização administrativa e criminal.

8.22 Não haverá em razão do afastamento de candidato da sala de provas ou por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

8.23. Não será aplicada prova fora do local previsto, nem haverá segunda chamada, seja qual for o motivo e justificativa do atraso e ausência do candidato.

8.24 Será eliminado o candidato que se ausentar ou não comparecer ao local de prova, ainda que por motivo de força maior ou por qualquer outra justificativa.

8.25 Ao candidato, só será permitida a participação na prova em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

8.26 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

8.27 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

8.28 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

8.29 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de respostas por erro do candidato.

8.30 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Se houver mais de um candidato classificado com a mesma pontuação (valor numérico da Pontuação Final) os critérios de desempate serão definidos pelo maior número de acertos nos seguintes Grupos de Conhecimento:

9.1.1 Primeiro: Conhecimentos Profissionais (CP);

9.1.2 Segundo: Conhecimento de Legislação de Interesse Policial Militar (CLIPM);

9.1.3 Terceiro: Conhecimento de Polícia Judiciária Militar (CPJM).

9.2 Caso persista o empate, será considerada para desempate a precedência hierárquica nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 555/2014.

## **10. DAS VAGAS DE LOTAÇÃO**

10.1 Serão ofertadas 160 (cento e sessenta) vagas para a promoção à graduação de 3º Sargento por mérito intelectual, destinadas a ocupar lotações onde há déficit de 3º Sargento PM.

10.2 As vagas previstas neste Edital, serão distribuídas de acordo com a necessidade da Polícia Militar em seus Comandos Regionais/UPMs, conforme abaixo:

10.2.1 – Comando Regional 1 Cuiabá, sendo as vagas atinentes às UPMs:

10.2.1.1 – 1º BPM, sediado em Cuiabá: **03 (três) vagas;**

10.2.1.2 – 3º BPM, sediado em Cuiabá: **03 (três) vagas;**

10.2.1.3 – 9º BPM, sediado em Cuiabá: **03 (três) vagas;**

10.2.1.4 – 10º BPM, sediado em Cuiabá: **03 (três) vagas;**

10.2.1.5 – 24º BPM, sediado em Cuiabá: **03 (três) vagas;**

10.2.1.6 – 1ª CIPM, sediada em Chapada dos Guimarães: **01 (uma) vaga;**

10.2.1.7 – 3ª CIPM, sediada em Santo Antônio de Leverger: **01 (uma) vaga;**

10.2.2 – Comando Regional 2 (Várzea Grande), sendo as vagas atinentes às UPMs:

10.2.2.1 – 4º BPM, sediado em Várzea Grande: **03 (três) vagas;**

10.2.2.2 – 25º BPM, sediado em Várzea Grande: **03 (três) vagas;**

10.2.2.3 – 7º BPM, sediado em Rosário Oeste: **01 (uma) vaga;**

10.2.2.4 – 1ª Cia PM do 7º BPM, sediado em Nobres, **01 (uma) vaga;**

10.2.2.5 – 6ª CIPM, sediada em Poconé: **01 (uma) vaga;**

10.2.2.6 – NPM da 6ª CIPM, sediado em N.Srª do Livramento: **01 (uma) vaga;**

10.2.3. - Comando Regional 3 (Sinop), sendo as vagas atinentes às UPMs:

10.2.3.1 - 11º BPM, sediado em Sinop: **03 (três) vagas;**

10.2.3.2 - 12º BPM, sediado em Sorriso: **01 (uma) vaga;**

10.2.3.3 - NPM do 11º BPM, sediado em Vera: **01 (uma) vaga;**

10.2.3.4 - NPM do 11º BPM, sediado em União do Sul: **01 (uma) vaga;**



10.2.4 - Comando Regional 4 (Rondonópolis), sendo as vagas atinentes às UPMs:

10.2.4.1 - 5º BPM, sediado em Rondonópolis: **03 (três) vagas;**

10.2.4.2 - 15º BPM, sediado em Alto Araguaia: **01 (uma) vaga;**

10.2.4.3 - 1º Pelotão da 7ª CIPM, sediado em Dom Aquino: **01 (uma) vaga;**

10.2.5 - Comando Regional 6 (Cáceres), sendo as vagas atinentes às UPMs:

10.2.5.1 - 6º BPM, sediado em Cáceres: **01 (uma) vaga;**

10.2.5.2 - 17º BPM, sediado em Mirassol do Oeste: **01 (uma) vaga;**

10.2.5.3 - 3ª Cia PM do 17º BPM, sediada em São José do Quatro Marcos: **01 (uma) vaga;**

10.2.5.4 - 1º Pelotão do 17º BPM, sediado em Porto Espiridião: **01 (uma) vaga;**

10.2.6 - Comando Regional 7 (Tangará da Serra), sendo as vagas atinentes às UPMs:

10.2.6.1 - 19º BPM, sediado em Tangará da Serra: **02 (duas) vagas;**

10.2.6.2 - 6ª Cia PM da 16ª CIPM, sediada em Sapezal: **02 (duas) vagas;**

10.2.6.3 - 12ª CIPM, sediada em Barra do Bugres: **01 (uma) vaga;**

10.2.6.4 - 1º Pelotão da 16ª CIPM, sediado em Brasnorte: **01 (uma) vaga;**

10.2.6.5 - NPM da 12ª CIPM, sediado em Denise: **01 (uma) vaga;**

10.2.6.6 - NPM da 12ª CIPM, sediado em Porto Estrela: **01 (uma) vaga;**

10.2.7 - Comando Regional 8 (Juína), sendo as vagas atinentes às UPMS:

10.2.7.1 - 20º BPM, sediado em Juína: **04 (quatro) vagas;**

10.2.7.2 - 21º BPM, sediado em Juara: **01 (uma) vaga;**

10.2.7.3 - 1º Pelotão do 21º BPM, sediado em Porto dos Gaúchos: **01 (uma) vaga;**

10.2.7.4 - 10ª CIPM, sediada em Aripuanã: **02 (duas) vagas;**

10.2.7.5 - 11ª CIPM, sediada em Colniza: **03 (duas) vagas;**

10.2.7.6 - NPM da 10ª CIPM, sediado em Juruena: **01 (uma) vaga;**

10.2.7.7 - NPM do 21º BPM, sediado no Distrito Nova Fronteira, município de Juara: **01 (uma) vaga;**

10.2.7.8 - NPM da 11ª CIPM, sediada no Distrito Guariba, município de Colniza: **01 (uma) vaga;**

10.2.8 - Comando Regional 9 (Alta Floresta), sendo as vagas atinentes às UPMs:

10.2.8.1 - 8º BPM, sediado em Alta Floresta: **04 (quatro) vagas;**

10.2.8.2 - 3ª Cia PM do 8º BPM, sediada em Colíder: **01 (uma) vaga;**

10.2.8.3 - 5º Pelotão do 8º BPM, sediado em Nova Bandeirantes: **01 (uma) vaga;**

10.2.8.4 - 1º Pelotão do 8º BPM, sediado em Apicás: **01 (uma) vaga;**

10.2.8.5 - 2º Pelotão do 8º BPM, sediado em Nova Canaã do Norte: **01 (uma) vaga;**

10.2.8.6 - 3º Pelotão do 8º BPM, sediado em Nova Monte Verde: **01 (uma) vaga;**

10.2.8.7 - 4º Pelotão do 8º BPM, sediado em Paranaíta: **01 (uma) vaga;**

10.2.8.8 - NPM do 8º BPM, sediado em Carlinda: **01 (uma) vaga;**

10.2.9 - Comando Regional 10 (Vila Rica), sendo as vagas atinentes às UPMs:

10.2.9.1 - 23º BPM, sediado em Vila Rica: **05 (cinco) vagas;**

10.2.9.2 - 3ª Cia do 23º BPM, sediada em Confresa: **03 (três) vagas;**

10.2.9.3 - 2ª Cia do 23º BPM, sediada em São Félix do Araguaia: **02 (duas) vagas;**

10.2.9.4 - NPM do 23º BPM, sediado em Espigão do Leste: **01 (uma) vaga;**

10.2.9.5 - 1º Pelotão do 23º BPM, sediado em Porto Alegre do Norte: **01 (uma) vaga;**

10.2.9.6 - NPM do 23º BPM, sediado no Distrito Santo Antônio do Fontoura, município de São José do Xingu: **01 (uma) vaga;**

- 10.2.9.7 - NPM do 23º BPM, sediado em Santa Cruz do Xingu: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.9.8 - NPM do 23º BPM, sediado em Luciara: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.9.9 - NPM do 23º BPM, sediado em Canabrava do Norte: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.9.10 - NPM do 23º BPM, sediado em Novo Santo Antônio: **01 (uma) vaga;**

10.2.10 - Comando Regional 11 (Primavera do Leste), sendo as vagas atinentes às UPMs:

- 10.2.10.1 - 14º BPM do CR - XI, sediado em Primavera do Leste: **03 (três) vagas;**
- 10.2.10.2 - 1º Pelotão do 14º BPM, sediado em Poxoréu: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.10.3 - NPM do 14º BPM, sediado em Gaúcha do Norte: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.10.4 - NPM do 14º BPM, sediado em Santiago do Norte: **01 (uma) vaga;**

10.2.11 - Comando Regional 12 (Pontes e Lacerda), sendo as vagas atinentes às UPMs:

- 10.2.11.1 - 18º BPM, sediado em Pontes e Lacerda: **06 (seis) vagas;**
- 10.2.11.2 - 2ª CIPM, sediado em Comodoro: **03 (três) vagas;**
- 10.2.11.3 - 2ª Companhia do 18º BPM, sediada em Vila Bela da Santíssima Trindade: **02 (duas) vagas;**
- 10.2.11.4 - NPM da 2ª CIPM, sediado em Nova Lacerda: **02 (duas) vagas;**

10.2.12 - Comando Regional 13 (Água Boa), sendo as vagas atinentes às UPMs:

- 10.2.12.1 - 16º BPM, sediado em Água Boa: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.12.2 - 5ª CIPM, sediada em Canarana: **02 (duas) vagas;**
- 10.2.12.3 - 1º Pelotão da 5ª CIPM, sediado em Ribeirão Cascalheira: **02 (duas) vagas;**
- 10.2.12.4 - 19ª CIPM, sediada em Querência: **04 (quatro) vagas;**
- 10.2.12.5 - NPM da 19ª CIPM, sediado em Serra Nova Dourada: **02 (duas) vagas;**
- 10.2.12.6 - NPM da 19ª CIPM, sediado em Bom Jesus do Araguaia: **02 (duas) vagas;**

10.2.13 - Comando Regional 14 (Nova Mutum), sendo as vagas atinentes às UPMs:

- 10.2.13.1 - 26º BPM, sediado em Nova Mutum: **05 (cinco) vagas;**
- 10.2.13.2 - 18ª CIPM do CR - XIV, sediada em São José do Rio Claro: **02 (duas) vagas;**
- 10.2.13.3 - 9ª CIPM do CR - XIV, sediada em Diamantino: **03 (três) vagas;**
- 10.2.13.4 - 1º Pel da 9ª CIPM, sediado em Arenópolis: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.13.5 - 2º Pel da 9ª CIPM, sediado em Nortelândia: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.13.6 - NPM da 9ª CIPM, sediado em Nova Marilândia: **01 (uma) vaga;**

10.2.14 - Comando Regional 15 (Peixoto de Azevedo), sendo as vagas atinentes às UPMs:

- 10.2.14.1 - 22º BPM, sediado em Peixoto de Azevedo: **05 (cinco) vagas;**
- 10.2.14.2 - 13ª CIPM, sediado em Guarantã do Norte: **02 (duas) vagas;**
- 10.2.14.3 - 1ª Cia PM, sediado em Matupá: **02 (duas) vagas;**
- 10.2.14.4 - 3ª Cia PM, sediado em Marcelândia: **02 (duas) vagas;**
- 10.2.14.5 - NPM do 22º BPM, sediado em Itaúba: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.14.6 - NPM do 22º BPM, sediado em Nova Guarita: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.14.7 - 1º Pelotão do 22º BPM, sediado em Terra Nova do Norte: **01 (uma) vaga;**
- 10.2.14.8 - NPM do 13ª CIPM, sediada em Novo Mundo: **01 (uma) vaga;**

10.2.15 - Comando Especializado (Cuiabá), sendo as vagas atinentes às UPMs:

- 10.2.15.1 - Batalhão de Operações Policiais Especiais, sediado em Cuiabá: **02 (duas) vagas**;
- 10.2.15.2 - Batalhão de Trânsito Urbano e Rodoviário, sediado em Cuiabá: **02 (duas) vagas**;
- 10.2.15.3 - Batalhão de Rondas Ostensivas Tático Móvel, sediado em Cuiabá: **02 (duas) vagas**;
- 10.2.15.4 - Batalhão de Proteção Ambiental, sediado em Cuiabá: **01 (uma) vaga**;
- 10.2.15.5 - Regimento de Policiamento Montado, sediado em Cuiabá: **01 (uma) vaga**.

10.3 O sistema classificará os candidatos em ordem decrescente de pontuação (PF) e atribuirá ao candidato a vaga de lotação na Unidade Policial Militar, levando em consideração a ordem das opções informadas na inscrição. Desta forma, os candidatos melhores classificados, conseqüentemente ocuparão as vagas de suas primeiras opções de lotação, desde que ainda haja vaga disponível. Exemplificando temos: O candidato aprovado e classificado com a melhor pontuação, ou seja, em primeiro lugar, ocupará a vaga destinada em sua primeira opção de lotação indicada quando da sua inscrição; o segundo candidato aprovado e classificado ocupará a primeira opção de lotação indicada quando da sua inscrição desde que esta vaga não tenha sido indicada pelo candidato anterior melhor classificado, o qual neste caso passará a ocupar a sua segunda opção de lotação indicada quando da inscrição; e assim consecutivamente, do terceiro ao centésimo sexagésimo candidato aprovado e classificado ocuparão as vagas de lotações por eles indicadas em ordem decrescente de prioridade, desde que não preenchida pelo candidato anterior melhor aprovado e classificado, seguindo-se a ordem decrescente de seleção de prioridade de lotação indicada individualmente pelos candidatos.

10.4 Após a publicação do Resultado do Processo Seletivo Interno com as respectivas vagas de lotação, o candidato terá o prazo previsto no Calendário de Atividades constante no Anexo A para efetivar seu Protocolo de Desistência do Processo Seletivo por livre escolha do candidato. Para tanto deverá encaminhar, obrigatoriamente, via internet, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), na área restrita do candidato, arquivo na forma digitalizada, do Formulário de Desistência constante do Anexo B, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida em cartório. A eventual vaga não preenchida será ocupada pelo candidato seguinte na relação de aprovados e classificados, desde que atenda o critério estabelecido no item 8.6., bem como dos itens 2.2 e 2.3.

10.5 A cada processamento de desistência no processo seletivo, que será publicada diariamente no site da instituição durante o período de protocolo de desistência previsto no Calendário de Atividades do Anexo "A", será realizada nova ocupação das lotações ofertadas a partir da vaga de lotação do candidato desistente do rol previsto no item 10.2, convocando-se o candidato classificado subsequente da relação, e de acordo com a seleção de prioridade indicada pelos candidatos na inscrição (item 4.3), iniciando-se pela ordem decrescente de classificação.

10.6 Durante o processo promocional, sob competência e atribuição da CPP (Comissão de Promoção de Praças), em caso de eliminação do candidato em função do não cumprimento dos critérios previstos na Lei 10.076/2014 e Decreto 2.268/2014, será realizada nova ocupação das lotações ofertadas a partir da vaga

de lotação do candidato eliminado do rol previsto no item 10.2, convocando-se o candidato classificado subsequente da relação, e de acordo com a seleção de prioridade indicada pelos candidatos na inscrição (item 4.3), iniciando-se pela ordem decrescente de classificação.

10.7 A desistência prevista no item 10.4 refere-se exclusivamente a continuidade no processo seletivo. Em hipótese alguma o candidato poderá desistir de suas lotações indicadas em ordem de prioridade na inscrição.

10.8 O candidato classificado que desistir de participar do processo seletivo, conforme o item 10.4 deste Edital, ou for eliminado no processo promocional conforme o item 10.6, deixará de ser submetido a movimentação, permanecendo em sua atual lotação.

10.9 Formado o quadro de acesso por mérito intelectual, não será permitida, ainda que sob os cuidados e trâmites do processo promocional na Comissão de Promoção de Praças (CPP) da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), a desistência do candidato.

## **11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

11.1 O conteúdo programático do exame intelectual está disponível no Anexo C deste Edital.

## **12. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo e conseqüentemente convocados para concorrer à promoção por mérito intelectual nos termos do § 3º de art. 21 e art. 36 da Lei nº 10.076/2014, os candidatos que estiverem classificados por ordem decrescente da Pontuação Final (PF) da prova objetiva dentro do limite das 160 (cento e sessenta) vagas estabelecidas neste Edital.

12.1.1 Os classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados caso haja desistência, eliminação, ou qualquer outro motivo de não preenchimento das vagas, conforme item 10.5 e 10.6, até a data limite prevista no calendário de atividades constante no Anexo A.

12.1.2 A relação dos classificados fora do limite de vagas só terá validade para este certame.

12.2 O resultado final do processo seletivo de que trata este edital, após julgamento dos recursos, bem como a sua homologação pelo Comandante-Geral da PMMT será publicado em BCG, em ordem decrescente da Pontuação Final (PF) obtida, contendo o nome dos candidatos, os respectivos números de identidade (RG PMMT) e futura UPM de lotação.

## **13. DA LOTAÇÃO QUANDO DA PROMOÇÃO**

13.1 Ao término do processo seletivo interno e após o processamento da CPP, os candidatos considerados aptos à promoção da Graduação de 3º Sargento, serão obrigatoriamente movimentados para uma das UPMs previstas neste Edital, no qual

serão efetivamente lotados e permanecerão na unidade militar por período previsto no Decreto nº 591/1980, que dispõe sobre o Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMMT, conforme o seu art. 5º, § 1º, item 1, e art. 33.

13.2 Caberá a Comissão do Processo Seletivo Interno encaminhar ao Comando da PMMT o resultado final do concurso interno dos 160 (cento e sessenta) militares aprovados e classificados e as respectivas UPMs de lotação, por ordem de classificação dos militares no processo seletivo, para a movimentação dos mesmos, conforme o Decreto nº 591/1980, que dispõe sobre o Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMMT.

13.3 A Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, deverá publicar a promoção dos 160 (cento e sessenta) militares aprovados e classificados concomitante com a transferência dos militares na data de 05 de setembro de 2021.

#### **14. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

14.1 O candidato que necessitar de condições especiais (fiscal leitor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas da prova objetiva ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante) para fazer a prova, deverá, no ato da inscrição assinalar em campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário.

14.1.1 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar nesse campo, na forma digitalizada, laudo e parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

14.1.1.1 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou o Requerimento de Condições especiais for aceito, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no dia da Prova, desde que solicite no ato da inscrição, de acordo com o disposto no inciso II, art. 5º, do Decreto 5.296/2004 e da Lei nº 13.872/2019.

14.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

14.3 A candidata que solicitar atendimento para amamentação deverá, no dia da realização da Prova, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei 10.406/2002, e art. 3º da Lei 13.872/2019, que ficará em sala reserva e será responsável pela guarda do lactente (a criança).

14.3.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir as obrigações deste Edital.

14.3.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal aplicador.

14.3.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

14.3.4 A participante lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do lactante (criança) com idade inferior a 06 (seis) meses, no dia da aplicação da Prova, conforme art. 2º da Lei 13.872/2019.

14.3.5 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, caso compareça com o lactente.

14.3.6 A candidata terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, sendo acompanhada por fiscal.

14.3.6.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

14.3.6.2 Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente (criança) e o acompanhante adulto, no local de prova.

14.4 Os casos de alteração psicológica/fisiológica permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras) que impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

14.5 Os resultados das solicitações de condições especiais serão divulgados no ato do deferimento das inscrições, conforme Anexo A.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A divulgação oficial deste Edital, e os demais Aditivos, se houverem relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Interno serão publicados no site da Polícia Militar concomitante com o site da UFMT/GEC.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos Editais, comunicações, retificações e resultados referentes a este Processo Seletivo.

15.3 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

15.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

15.5 Em função do processamento das reclassificações de vagas de lotações em razão de eventuais desistências ou eliminações, previstas nos itens 10.5 e 10.6, estarão os demais candidatos subsequentes ao candidato desistente ou eliminado sujeitos à nova atribuição de lotação conforme ordem de prioridade indicada na inscrição.

15.6 Após a promoção dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão estes policiais militares promovidos submetidos a capacitação para o exercício das atribuições do cargo de 3º Sargento da PMMT, conforme disciplina o

inciso I, art. 4º da Lei Complementar nº 408, de 01 de julho de 2010 (Lei de ensino PMMT e CBMMT), c/c o art. 57 da Lei Complementar 10.076/2014.

**Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2021.**

(Original Assinado)

**JONILDO JOSÉ DE ASSIS – CEL PM**  
***Comandante-Geral da Polícia Militar***

## ANEXO "A"

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA

EDITAL Nº 001/DEIP/DGP/PMMT/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	25/01/2021
Período de desincompatibilização/retorno às atividades na PMMT	26/01 a 05/02/2021
Período de Inscrição somente pela internet	08 a 14/02/2021
Homologação das Inscrições	23/02/2021
Apresentação de recursos do indeferimento de inscrição	24 e 25/02/2021
Resultado dos recursos	08/03/2020
Divulgação dos locais de prova	05/04/2021
Aplicação da Prova Objetiva nos Polos	11/04/2021
Divulgação do gabarito e do caderno de prova	12/04/2021
Recurso contra gabarito e formulação de questão	13 e 14/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra gabarito e formulação de questão	28/04/2021
Divulgação do desempenho no processo seletivo	28/04/2021
Recurso contra desempenho	29 e 30/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra desempenho	05/05/2021
Homologação do resultado da Prova Objetiva	05/05/2021
Publicação e Homologação do resultado do Processo Seletivo Interno com as respectivas vagas de lotação	13/05/2021
Protocolo de desistência do processo seletivo por livre escolha do candidato	17 a 21/05/2021
Publicação da Relação Final de aprovados e classificados com e suas respectivas vagas de lotação	28/05/2021
Remessa da Relação dos Candidatos aprovados e classificados com suas respectivas lotações atualizadas à DGP/ CPP	28/05/2021
Publicação de Movimentação para a nova UPM	05/09/2021



**“ANEXO B”**

**EDITAL nº 001/DGP/DEIP/PMMT/2021**

**FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA**

**EU,**

**RG PM \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,**  
**VENHO REQUERER MINHA DESISTÊNCIA DO PROCESSO**  
**SELETIVO INTERNO PARA A FORMAÇÃO DO QUADRO DE**  
**ACESSO POR MÉRITO INTELLECTUAL 2021, na qual aquiesço**  
**quanto as regras decorrentes previstas no Edital nº**  
**001/DEIP/DGP/PMMT/2021 de 25 de Janeiro de 2021.**

**\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021**

**\_\_\_\_\_  
Nome a Assinatura – RG PMMT**

## “ANEXO C”

### EDITAL nº 001/DGP/DEIP/PMMT/2021

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME INTELECTUAL

### 1. CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO ESTRATÉGICA (CLPAP)

#### **1.1 Língua Portuguesa**

1.1.1 Reconhecimento, compreensão e interpretação de textos de gêneros discursivos variados e de tipos textuais diversos;

1.1.2 Domínio dos mecanismos de coesão textual na estruturação do parágrafo:

1.1.2.1 Uso de elementos coesivos (referenciação, substituição e repetição);

1.1.2.2 Uso de operadores argumentativos;

1.1.2.3 Uso de outros elementos de sequenciação textual;

1.1.3 Aspectos linguísticos:

1.1.3.1 Variações linguísticas;

1.1.3.2 Funções de linguagem;

1.1.4 Ortografia oficial:

1.1.4.1 Escrita correta das palavras;

1.1.4.2 Acentuação;

1.1.4.3 Uso de hífen;

1.1.4.4 Palavras homônimas, homófonas e homógrafas;

1.1.4.5 Uso de letras maiúsculas e minúsculas.

1.1.5 Morfossintaxe:

1.1.5.1 Estrutura, formação, classe, função e emprego de palavras;

1.1.5.2 Emprego de tempos e modos verbais;

1.1.6 Relações de coordenação e de subordinação entre orações e entre termos da oração;

1.1.7 Emprego dos sinais de pontuação;

1.1.8 Semântica: denotação, conotação, sinonímia, antonímia e polissemia;

1.1.9 Concordância nominal e verbal;

1.1.10 Regência nominal e verbal, emprego do sinal indicativo de crase;

1.1.11 Conhecimento de linguagem:

1.1.11.1 Reescrita de frases e parágrafos do texto;

1.1.11.2 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto;

1.1.11.3 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

#### **1.2 Administração Pública e Gestão Estratégica:**

1.2.1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios;

1.2.2 Organização administrativa do Estado;

1.2.3 Administração direta e indireta;

1.2.4 Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas cargo, emprego e função públicos;

1.2.5 Poderes administrativos;

- 1.2.6 Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação;
- 1.2.7 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil do Estado;
- 1.2.8 Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial;
- 1.2.9 Ética no exercício da função pública; Evolução dos modelos/paradigmas de gestão – a nova gestão pública;
- 1.2.10 Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública;
- 1.2.11 Gestão de materiais e patrimônio na Administração Pública: Importância, Organização da Área de Materiais, Logística de Armazenagem, Transporte e distribuição;
- 1.2.12 Gestão de Pessoas: Conceitos, Avaliação de desempenho, Gestão por Competências;
- 1.2.13 Gestão Estratégica: Método Balanced Scorecard (BSC), Análise do Ambiente interno e externo: Análise (SWOT); Ferramenta para priorização de tarefas: Matriz (GUT); Ferramenta de organização e guia de ações: (5W2H). 1.2.14 Lei 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

## **2. CONHECIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR (CPJM)**

- 2.1 Código Penal Militar: Parte Geral: Art. 9º, Art. 12, 13, 21 a 24; Parte Especial: arts. 149, 157, 160, 163, 175, 187, 195 e 202;
- 2.2 Código de Processo Penal Militar, Parte Geral: arts. 7º, 9º, 10, 11, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 26 e 27, 28, Art. 451 a 456;
- 2.3 Lei nº 13.491, 13 outubro de 2017 (Altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar);
- 2.4 Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 2.5 Lei Federal nº 9.455/97 – Lei de tortura;
- 2.6 Lei Federal nº 13.869/2019 – Lei de abuso de autoridade;
- 2.7 Manual de IPM e Prisão em flagrante (aprovado pela Portaria nº 217/GCG/PMMT/09, de 16 de outubro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 3815, de 19/10/2009);
- 2.8 Manual de Sindicância da PMMT (aprovado pela Portaria nº 218/GCG/PMMT/09, de 16 de outubro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 3815, de 19/10/2009);
- 2.9 Manual de Deserção da PMMT (aprovado pela Portaria nº 46/CORREGPM/12, de 18 de setembro de 2012, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 626, de 19/09/2012);
- 2.10 Portaria nº 160/GCG/PMMT/09, de 27 de julho de 2009 - Normatiza a Sindicância no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, publicada no Boletim Interno nº 3758, de 28/07/2009.

## **3. CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÕES DE INTERESSE POLICIAL MILITAR (CLIPM)**

- 3.1 Constituição Federal (Princípios Fundamentais arts. 1º ao 4º, Direitos e Garantias Fundamentais 5º ao 11, Administração Pública, art. 37, Regime Jurídico dos Militares, art. 22, inciso XXI, art. 42 e 142, Segurança Pública, art. 144)
- 3.2 Constituição Estadual, nos seus arts. 39, 40, 41 e dos arts. 46 a 49 bem como seus incisos, arts. 66, inc. XII, art. 80, 81; art. 83, § 1º; art. 91, inc. IV; art. 96 inc. I alínea a, f, g e art. 101;

- 3.3 Decreto-Lei nº 667/69 – Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 3.4 Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014);
- 3.5 Lei de Promoção de Oficiais e Praças da PMMT (Lei nº 10.076, de 31 de março de 2014);
- 3.6 Lei de Fixação de Efetivo da PMMT (Lei Complementar nº 529, de 31 de março de 2014);
- 3.7 Lei de Organização Básica da PMMT (Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010);
- 3.8 Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMMT (Decreto nº 591, de 26 de agosto de 1980);
- 3.9 Decreto nº 1.400, de 18 de outubro de 2012 – Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – RUPM/MT e dá outras providências.

#### **4. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS (CP)**

- 4.1 Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) PMMT, POP Módulo I ao IV;
- 4.2 Manual Básico de Policiamento Ostensivo, PMESP – M14 – 3ª Ed. 1997: Artigo II – Conceitos Básicos, Artigo III – Características e Princípios das Atividades Policiais Militares, Artigo IV – Características do Policiamento ostensivo e Artigo V – Princípios de Policiamento Ostensivo;
- 4.3 Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 4.4 Lei nº 11.340/2006 – Violência Doméstica e suas alterações;
- 4.5 Lei 9.099 – Lei sobre os Juizados Especiais cíveis e criminais e suas alterações;
- 4.6 Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.7 Lei 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais
- 4.8 Lei 11.343/06 – Lei de Drogas;
- 4.9 Lei 7.716/1989 – Lei do Crime Racial;
- 4.10 Lei 10.826/03 – Estatuto do Desarmamento;
- 4.11 Decreto-Lei 3.688/1941 – Lei das Contravenções Penais.
- 4.12 Lei dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95)
- 4.13 Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41)